



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BAGÉ/RS**, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, CEP 96400-040, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Divaldo Lara, CI nº 9068294041 e CPF nº 816.384.690-91.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na rua _____, na cidade _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, vinculado ao Edital do Processo de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2022**, Anexos, Termo de Referência, Proposta da Contratada, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins de direito com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 146/2003, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 É objeto deste instrumento a **Registro de Preços de 12 meses para futura aquisição de máquinas pesadas e caminhões para suprir as necessidades do Município de Bagé**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por intermédio de um servidor que será designado pela Secretaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, solicitando ao setor competente para que de ciência a Contratada.
- 2.2. Cabe ainda ao Fiscal deste contrato controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços.
- 2.3. A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 2.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$** _____ (_____) pelo item _____, conforme especificações descritas a seguir:



ITEM	QUANT	REF	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total					

- 3.2 Fica expressamente estabelecido que o preço total inclui todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento deste objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no edital e demais documentos da licitação em causa, constituindo assim sua única remuneração.
- 3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NFe emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do objeto com a descrição editalícia, observando o estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos produtos será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, , das 8h às 14h, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, sendo necessário agendar a entrega com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através dos telefones (53) 32405181 e-mail: seinfra@bage.rs.gov.br.
- 4.2. O transporte e a entrega dos equipamentos deste Termo de Referência são de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados conforme quantitativos e entregues no endereço do destinatário.
- 4.3. O Fiscal será indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 4.4. Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, imediatamente.
- 4.5. Caso a substituição dos equipamentos não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 4.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o transporte e armazenamento.
- 4.7. Os equipamentos descritos neste Termo deverão ser entregues a Contratante, juntamente com toda documentação de suporte necessária (manuais de montagem e desmontagem, manuais de manutenção, certificados de garantia).
- 4.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
- 4.9. O recebimento do material deste Termo de Referência ficará a cargo do responsável pelo Almoxarifado da SEINFRA, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência e será realizado:



- 4.9.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
- 4.9.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Edital e proposta, e sua consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações do Orçamento de 2022/2023 da Prefeitura Municipal de Bagé, alocados quando da emissão das Notas de Empenho

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue em material de boa qualidade e apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou outros que venham a ser constatados pelo Município, sendo assegurada a substituição dos itens defeituosos.
- 6.1.1 A garantia dos materiais e equipamentos será pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, caso tenha, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 6.2 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante dos equipamentos.
- 6.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à fabricação e montagem, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que não seja por mau uso.
- 6.4 A substituição ou conserto do objeto danificado deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação por parte da CONTRATANTE e sem ônus para a municipalidade.
- 6.5 Caso a substituição ou conserto do objeto não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e assim, sujeita à aplicação das sanções previstas em Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, exercer ampla, irrestrita e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado (entrega, garantia e assistência técnica).
- 7.2 A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO



- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº. 146/03, bem como as que couberem os artigos da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, nas seguintes situações, dentre outras:
- a) Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando, além da multa, a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração.
 - c) O descumprimento de uma das cláusulas do Edital e/ou Contrato incidirá em multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado/contratado;
- 8.2 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Bagé, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento na execução do objeto;
 - c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude ou falha na execução do contrato.
- 8.3 A ocorrência de qualquer dos casos do item acima será considerada como inexecução total do contrato, acarretando à contratada a aplicação de multa;
- 8.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial do mesmo e 10% (dez por cento), no caso de inexecução total;
- 8.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 8.6 A reincidência no descumprimento das obrigações assumidas no contrato (ou documento que o substituir), acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Bagé, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, bem como a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa, acarretará a licitante na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal, sem prejuízo da aplicação de multa;
- 8.7 Será facultado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.



9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este Contrato vigorará pelo período necessário para entrega, garantia e assistência técnica dos equipamentos adquiridos, com estimativa de 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 10.1.2. Executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e deverão ser entregues na totalidade licitada, em embalagens originais e lacrados, sem avarias de quaisquer espécies e violação de lacres.
- 10.1.3. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-o, as suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.4. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) locais de entrega.
- 10.1.5. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, indispensáveis ao funcionamento dos itens constantes no objeto.
- 10.1.6. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.1.7. Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência, atendendo as especificações da ABNT pertinente aos produtos, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Bagé, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 10.1.8. Deverá ser mantida como condição obrigatória para pagamento a manutenção da regularidade fiscal atualizada e válida, em conformidade com o exigido na fase licitatória.
- 10.1.9. Comunicar a Prefeitura Municipal de Bagé por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos produtos, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto neste Termo de Referência.
- 10.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Bagé.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1. Receber e conferir os materiais solicitados nos termos do edital e da proposta.
- 10.2.2. Conferir o recebimento do produto no ato da entrega e concluir o seu recebimento definitivo e aceite.



- 10.2.3. Serão rejeitados os materiais que apresentarem divergência em relação às especificações constantes no pedido de compras e no presente Termo de Referência.
- 10.2.4. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital.
- 10.2.5. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos.
- 10.2.6. Realizar atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantidos o contraditório e ampla defesa, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 10.2.8. Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.9. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 10.2.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, quando for o caso.
- 10.2.11. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 10.2.12. Serão rejeitados os materiais que apresentarem divergência em relação às especificações constantes no pedido de compras e no presente Termo de Referência.
- 10.2.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.2.14. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
- 11.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:
 - a) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Fica eleita a Comarca de Bagé como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.
- 12.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Bagé, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
Divaldo Vieira Lara
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Conforme expresso no Art.38, Parágrafo Único da Lei
8666/93 – Minuta de Contrato **APROVADA** pela
Procuradoria Geral do Município - PROGEM.

Assessor Jurídico

José Heitor Gularte - OAB/RS 29.982
Procurador Geral do Município